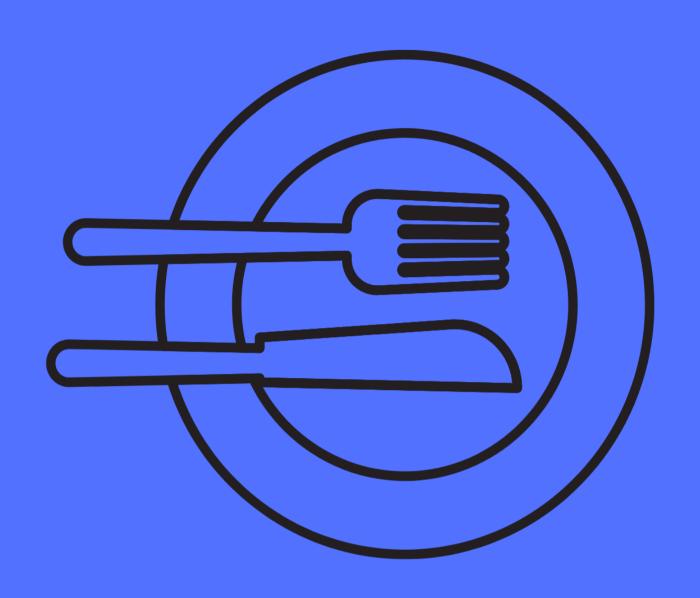
Licensed to Yasmim Silva Souza - yasmimtotus@gmail.com - 090.677.705-40

EXTENSIVO - 2020



CADERNO DE IMERSÃO

DEBATE SOBRE A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO BRASIL



ANALISANDO O TEMA

Merenda escolar é uma alternativa para violência da fome: municípios encontram desafios para cumprir o acesso universal dos estudantes à alimentação adequada.

Gabriela da Silva Martins - Brasil de Fato

Hoje gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), o embrião do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) surge em 1950 com o objetivo de amenizar a fome e a desnutrição que atingia consideravelmente uma parcela da população brasileira. Após longas modificações em busca da qualificação da merenda escolar, o Brasil sanciona, em 2009, a lei que viria a regulamentar o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Embasado na garantia do Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), o Programa visa a transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios, destinado a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. Sendo considerado um dos maiores programas de alimentação do mundo e o maior da América Latina, pode ser demarcado como uma política pública de segurança alimentar estratégica na busca pelo desenvolvimento econômico e social.

Entre as diretrizes, estabelece que ao menos 30% dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados na aquisição de produtos de gênero alimentícios oriundos da agricultura familiar. Ao fortalecer esta relação entre merenda escolar e agricultura familiar, o Programa contribui com a garantia da qualidade da alimentação da população brasileira, considerando sua universalidade. Além disso, incentiva o aumento e a diversificação da produção dos pequenos produtores, melhorando a renda e a condição de vida daqueles que trabalham para ofertar alimentos saudáveis a população.

Importante observarmos que, quando consideramos que 30% dos recursos repassados pelo FNDE aos estados, municípios e DF devem ser destinados a compra de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, temos, em média, que R\$ 1,2 bilhões são destinados, anualmente, aos agricultores familiares. O PNAE é um dos principais canais de comercialização para o escoamento da produção familiar.

O Programa, segundo o Ministério da Educação, atende cerca de 41 milhões de alunos e configura um dos principais acessos à alimentação em âmbito nacional. Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), das mais de 54 milhões de pessoas que vivem na extrema pobreza no Brasil hoje, 14 milhões têm menos de 14 anos. Ou seja, para muitos desses estudantes, a única refeição do dia é realizada na escola.

Em meio ao contexto de crise sanitária decorrente do mundo pandêmico, que acabou por agravar consideravelmente a crise econômica e social que o Brasil já vinha enfrentando e contribuir para uma eminente crise política, a defesa de políticas públicas de caráter alimentar se faz de extrema necessidade, uma vez que o agravar da violência da fome soa de alarme ao mundo todo.

No Brasil, uma vez reconhecido o estado de calamidade pública por meio de decreto legislativo, em decorrência da crise da covid-19, o país passou a adotar medidas de distanciamento e isolamento social. Com isso, visando o urgente emprego de medidas de prevenção, as atividades letivas tiveram de ser suspensas e, consequentemente, milhares de estudantes brasileiros ficaram sem acesso à merenda escolar.

Nesse sentido, no dia 7 de abril foi sancionada a lei 13.987/20 que alterou, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Tal alteração busca repassar aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas de educação básica alimentos, em forma de "kits", que antes eram ofertados em ambiente escolar.

Entre os desafios enfrentados pelos municípios para o pronto cumprimento da medida, está o de cumprir com a diretriz da "universalidade", que assegura a todos estudantes, sem nenhuma distinção ou critério, o direito ao acesso à alimentação adequada. Isso ocorre pois a verba repassada pelo FNDE possui caráter suplementar, ou seja, os municípios precisam completar a verba para o perfeito repasse às instituições de ensino. A dificuldade está em muitos municípios que enfrentam possíveis aumento de gastos e quedas de arrecadação devido ao mundo pandêmico, inviabilizando a complementação necessária para garantir a entrega dos alimentos a todos os alunos.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) calcula que o investimento federal do PNAE não chega a 10% do custo médio que efetivamente as prefeituras assumem. Nesse sentido, a CNM encaminhou, recentemente, ofício ao ministro da educação, solicitando apoio financeiro extraordinário do governo federal para que se consiga atender de forma universal a distribuição da alimentação escolar durante a pandemia.

A manutenção plena do PNAE em tempos de pandemia da covid-19 garante não somente a alimentação digna de milhões de brasileiros como a garantia de renda aos agricultores familiares. A questão vigente é: o que fazer quando políticas como o PNAE não atingem todos estudantes ou encontram dificuldades para plena efetivação?

Enquanto ainda não avançamos na garantia plena de direitos sociais é preciso dar vez as ações de solidariedade que dialoguem com a agricultura familiar, apontando alternativas aos brasileiros para enfrentar a pandemia tão subestimada pelo governo Bolsonaro e garantir o sustendo daqueles que trabalham diariamente pela saúde e segurança alimentar da população. Afinal, quando falamos sobre o PNAE, é preciso compreender que estamos dialogando sobre o Direito Humano à Alimentação Adequada, Segurança Alimentar e Nutricional e Soberania Alimentar (Popular).

Por fim, como restou demonstrado, os impactos protagonizados pelo PNAE são enormes e de extrema necessidade no combate à violência da fome e a garantia da dignidade humana. Sendo assim, a defesa de políticas públicas de caráter alimentar é o grande desafio imposto aos movimentos sociais e deve ser o horizonte de todo brasileiro que não admite ter o seu país no mapa da fome.

Disponível em: https://www.brasildefators.com.br/2020/05/29/artigo-merenda-escolar-e-uma-alternativa-para-violencia-da-fome

CONCEITOS E DADOS

Segundo dados do IBGE de 2017, das mais de 54 milhões de pessoas que vivem na extrema pobreza (vivem com menos de R\$400/mês) no Brasil hoje, 14 milhões têm menos de 14 anos, ou seja, estão em idade escolar.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

A pesquisa 'Serviços de alimentação destinados ao público escolar: análise da convivência do Programa de Alimentação Escolar e das cantinas', da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), publicada em 2003, revela que a merenda escolar é considerada a principal refeição do dia para 50% dos estudantes da região Nordeste e 56% para a região Norte.

Universidade Estadual de Campinas

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Constituição da República Federativa do Brasil - 1988

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa, a estados, municípios e escolas federais, valores financeiros de caráter suplementar efetuados em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino.

Atualmente, o valor repassado pela União a estados e municípios por dia letivo para cada aluno é definido de acordo com a etapa e modalidade de ensino:

- Creches: R\$ 1,07
- Pré-escola: R\$ 0,53
- Escolas indígenas e quilombolas: R\$ 0,64
- Ensino fundamental e médio: R\$ 0,36
- Educação de jovens e adultos: R\$ 0,32
- Ensino integral: R\$ 1,07
- Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral: R\$ 2,00
- Alunos que frequentam o Atendimento Educacional Especializado no contraturno: R\$

 0.53

São atendidos pelo programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o



poder público). Vale destacar que o orçamento do PNAE beneficia milhões de estudantes brasileiros, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Para a coordenadora geral da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, Andressa Pellanda, existem dois principais desafios: o financiamento e a distribuição. "Os recursos já vêm sendo reduzidos e, portanto, o programa já enfrenta desafios estruturais em termos de valores per capita.

Estudos divulgados pela Fiocruz - Junho/2020

Art. 2°. São diretrizes da alimentação escolar:

- I o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
- II a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
- V o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
- VI o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009.

- Art. 18 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:
- no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial;
- no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os estudantes participantes de programas de educação em tempo integral e para os matriculados em escolas de tempo integral.

Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009.

Art. 29 Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Lei Nº 11.947, de 16 de Junho de 2009.

CITAÇÕES

"O Brasil é uma referência (na alimentação escolar), porque além de ter alimentação saudável e sustentável, está ligado também à produção do pequeno agricultor familiar"

Daniel Balaban - Centro de Excelência Contra a Fome

"De fato há uma crise no país, e a percepção de que o aluno vai para escola para comer é real, a gente é que aproveita a ida dele para ensinar"

Prof. Maria Izabel Noronha - Presidente do Sindicato dos Professores de SP

"A escola é um espaço privilegiado para a promoção da saúde, que desempenha papel fundamental na formação cidadã, de valores e de hábitos [...]"

"[...] É um ambiente propício para o desenvolvimento de estratégias de promoção da alimentação adequada e saudável que envolvam toda a comunidade escolar".

Bela Gil - Chef de Cozinha e Apresentadora de TV

ALUSÃO HISTÓRICA

65 anos do Plano Nacional de Alimentação Escolar

O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), popularmente conhecido como merenda escolar, é gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e visa à transferência, em caráter suplementar, de recursos financeiros aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios destinados a suprir, parcialmente, as necessidades nutricionais dos alunos. É considerado um dos maiores programas na área de alimentação escolar no mundo e é o único com atendimento universalizado.

O Programa tem sua origem no início da década de 40, quando o então Instituto de Nutrição defendia a proposta de o Governo Federal oferecer alimentação ao escolar. Entretanto, não foi possível concretizá-la, por indisponibilidade de recursos financeiros.

Na década de 50, foi elaborado um abrangente Plano Nacional de Alimentação e Nutrição, denominado Conjuntura Alimentar e o Problema da Nutrição no Brasil. É nele que, pela primeira vez, se estrutura um programa de merenda escolar em âmbito nacional, sob a responsabilidade pública.

Desse plano original, apenas o Programa de Alimentação Escolar sobreviveu, contando com o financiamento do Fundo Internacional de Socorro à Infância (Fisi), atualmente Unicef, que permitiu a distribuição do excedente de leite em pó destinado, inicialmente, à campanha de nutrição maternoinfantil.

Em 31 de março de 1955, foi assinado o Decreto n° 37.106, que instituiu a Campanha de Merenda Escolar (CME), subordinada ao Ministério da Educação. Na ocasião, foram celebrados convênios diretamente com o Fisi e outros organismos internacionais.

Disponível em:

https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae-sobre-o-programa/pnae-historico

FILMES, MÚSICAS & LIVRO

Poema - A merenda

Mari Terezinha Andrucho Boldori

A garotinha caminhava vagarosamente,
Pois estava com fome
Tinha que chegar à escola
Sua esperança era poder comer
Na sua casa não havia nada
O estômago roncava
Dava para ouvir
O barulho, no silêncio
Da estrada empoeirada
A barriga doía,
A cabeça girava, pois
A fome apertava
Caminhou, apressou o passo
Quase chegando
Ah! sentia o cheiro da sopa

Dona Margarida
Cozinhava muito bem
Melhor que sua mãe
Ufa! Chegando
Foi direto para o refeitório
Nem lembrou que havia aulas
Apenas queria comer
Que triste!
Não tem merenda hoje?
Nada de merenda
O ladrão levou tudo
Mesmo, dona Margarida?
Sim querida,
Por quê?
Você está com fome?



Caminhos da comida

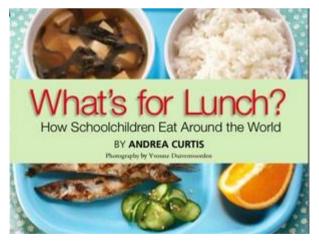
2017 · Documentário · 16min https://www.youtube.com/watch?v=BYwoEVdQbV8





Programa Educação no Ar - Ministério da Educação

2017 • Programa de TV • 10min https://www.youtube.com/watch?v=mop-jiTpgYQ&t=261s



Canadense faz livro sobre merenda escolar e elogia a comida brasileira.

Obra mostra o que crianças de várias partes do mundo comem nas escolas. 'Merenda escolar do Brasil é inspiração ao mundo', diz Andrea Curtis.

Leia a matéria toda!

http://g1.globo.com/educacao/noticia/2012/09/canadense-faz-livro-sobre-merenda-escolar-e-elogia-comida-brasileira.html



RESOLVENDO O PROBLEMA

ESTADO

- Ministério da Educação
 - Ampliação dos repasses ao Plano Nacional de Alimentação Escolar;
 - Formação continuada dos gestores municipais, estaduais e escolares para conhecimento das prerrogativas legais, manutenção e ampliação da qualidade do programa;
 - Parcerias com as Universidades Federais e Faculdades particulares cursos de nutrição e afins para acompanhamento, fiscalização e formação necessária nos ambientes escolares, zendo assim para consolidação das instruções do PNAE;
 - Criação de fóruns e debates multidisciplinares nas escolas para discussão e formação quanto as origens dos alimentos consumidos, diversidade dos hábitos alimentares brasileiros e os impactos sociais da alimentação na sociedade brasileira, cumprindo também a função social da alimentação escolar;
 - Fortalecimento e ampliação da educação alimentar nas escolas, com testes de aceitabilidade, cuja finalidade vise a diminição do desperdício, combate a destruição, sobrepeso e obesidade dentre os estudantes.
- Poder Legislativo Câmara e Senado
 - Aprovação do Projeto de Lei 4.501/2020 que proibe, em todo território nacional, a comercialização de alimentos ultraprocessados em cantinas escolares, públicas e privadas.
 - Formação de Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) para investigação e indiciamento de gestores, empresários e demais cidadãos envolvidos em desvios de recurso público direcionado a merenda escolar e/ou negligências, como a não obtenção dos alimentos junto a agricultura famíliar e comércio local.
- Poder Judiciário
 - Fortalecimento da comissão de alimentação escolar, com a participação do Ministério Público Federal, para fiscalização das práticas escolares, coibindo assim os devios de conduta e negligência estatal quanto aos parâmetros nutricionais estabelecidos por lei.

SOCIEDADE/FAMÍLIAS

- Participação efetiva das reuniões escolares e CAEs, visando a fiscalização efetiva dos cardápios e procedimentos alimentares;
- Multirões para reforma das cantinas e infraestruturas; arrecadação e beneficiamento dos alimentos; abaixos assinados contra o Estado e gestores escolares.



Se a caminhada está difícil é porque você está no caminho certo!

EXTENSIVO 1000 PONTOS DE VISTA

